



MENSAGEM Nº 18/2023

Ipueiras/CE, 4 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário.

Nos termos do art. 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, envio e submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 632/2007, com a finalidade de atualizar o Brasão Municipal.”**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar o Brasão Municipal, com a inclusão de mais 2 (duas) estrelas, correspondentes aos Distritos de Nova Graça e Barrocas, criados, respectivamente, pelas Leis Municipais nº 923/2017 e 924/2017.

Convicto, portanto, de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a presente proposta, solicito a valiosa e imprescindível colaboração do seu encaminhamento.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, em 4 de maio de 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 18, de 4 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 632/2007, com a finalidade de atualizar o Brasão Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 632, de 13 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. O Brasão Municipal de Ipueiras é assim descrito:

Escudo português clássico, redondo, cortado, tendo no primeiro campo em azul o mapa geográfico do município, com treze estrelas em prata. Em abismo (centro ou coração do escudo) a imagem do Cristo Redentor, sob cuja base saem dez faixas em prata no sentido diagonal e terminam na base inferior do escudo. No segundo campo em amarelo ouro, um arco ovalado, com três bases superpostas, tendo em cada canto um suporte quadrado em tamanho médio e no centro um pedestal encimado por uma estrela dourada de cinco pontas. Como suportes e ornamentos externos do escudo, dois ramos de louro em (sinople) verde, apoiados, tanto à esquerda como à direita por uma estrela de cinco pontas em ouro, e abaixo, um listel em azul (blau) com letras de prata, contendo a legenda “25-10 IPUEIRAS 1883.

Parágrafo Único. As cores fundamentais do Brasão do Município de Ipueiras, são o azul, que simboliza a Justiça, zelo, lealdade, e o amarelo que simboliza a amizade, trabalho, prosperidade, pureza. No centro, vê-se o mapa geográfico do município, onde se encontram onze estrelas de cinco pontas que representam os Distritos: Sede, Engenheiro João Tomé, Matriz de São Gonçalo, Nova Fátima, América, São José de Lontras, Livramento, São José, Balseiros, Gázea, Alazans, Nova Graça e Barrocas. Encimando o mapa acha-se a imagem do Cristo Redentor, Símbolo maior da fé e



de onde saem dez faixas de prata que representam proteção e benção sobre o infinito azul. No segundo campo em amarelo ouro, o arco ovalado, com três bases superpostas, tendo no centro um pedestal encimado por uma estrela dourada de cinco pontas, que representa nossa coroa mural de profunda religiosidade, construído em homenagem à passagem da imagem peregrina de Nossa Senhora de Fátima pelo Município em 1953 e enaltece a hospitalidade e grandeza de caráter de nosso povo; como suportes e ornamentos externos os dois ramos de louro em verde, apoiados, tanto à esquerda como à direita por uma estrela de cinco pontas em ouro simbolizam a honra, a cortesia, a abundância, a esperança e a prosperidade. Abaixo destes o listel em azul com letras de prata, contendo a legenda “25-10 IPUEIRAS 1883”, data de emancipação política do Município.”

Art. 2º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 632, de 13 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração

“Art. 7º. A iconografia atualizada do Brasão Municipal encontra-se no Anexo Único, fazendo parte integrante da presente Lei.”

Art. 3º. Fica acrescido o artigo 14, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. Caberá ao Poder Executivo Municipal, em decorrência da aprovação da presente Lei, tomar as providências cabíveis para a reprodução atualizada do Brasão na Bandeira Municipal, bem como para timbrar a documentação oficial do Município de Ipueiras-Ceará.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, em 4 de maio de 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

